

CONTATOS:

GEDEM – Grupo de Atuação Especial em Defesa da Mulher
Av. Joana Angélica nº. 1312, sala 27. Salvador-Bahia
Sede do Ministério Público do Estado da Bahia
Telefax: (71) 3103-6407/6406
E-mail: gedem@mp.ba.gov.br

Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica
Rua Conselheiro Spínola, nº 77, Barris. Salvador/Bahia
Telefax: (71) 3328-1551/1195

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA É CRIME.
DENUNCIE. DISQUE 180.**

A PAZ DO MUNDO COMEÇA EM CASA.



Secretaria de
Reforma do Judiciário

Ministério
da Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

www.mp.ba.gov.br

FOTOGRAFIA E DESIGN: ASSERCA/MP/BA

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA:
ENTENDER PARA COMBATER.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA



O GEDEM foi criado em dezembro de 2006, para atuar na defesa e conscientização dos direitos da mulher, tanto na área criminal quanto na fiscalização e propositura de políticas públicas da igualdade de gênero na comarca da Capital, bem como para incentivar e auxiliar os órgãos de execução do Ministério Público do Estado da Bahia, com atribuições nesta área de atuação, nas comarcas do interior do Estado.

A criação do GEDEM traduz a preocupação do Ministério Público da Bahia, de um lado, com a prevenção e repressão efetiva aos crimes de violência doméstica e familiar praticados contra as mulheres, na maioria das vezes sendo seus agressores os maridos, companheiros, padrastos e filhos, e de outro, com o objetivo de se aproximar da comunidade, seja para levar informação às(aos) cidadãs(ãos), seja para se especializar para o enfrentamento dessa problemática.

A promoção e o enfrentamento à violência contra as mulheres exigem a interlocução de vários setores do Estado e da sociedade civil para a construção de políticas públicas mais profícuas e eficazes, tornando-se necessário socializar conhecimentos e disseminar informações que fortaleçam a construção de novos paradigmas, de modo a resgatar os direitos humanos das mulheres.

O QUE É A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Na definição da Convenção de Belém do Pará (Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, adotada pela OEA em 1994), a violência contra a mulher é "qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto privada".

FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - A Lei Maria da Penha apresenta, entre outras, cinco modalidades de violência doméstica e familiar contra a mulher - art. 5º:

1.VIOLÊNCIA FÍSICA: Qualquer forma de ofensa à integridade ou à saúde corporal da mulher. Exemplos: tapas, murros, beliscões, chutes, queimaduras, cárcere privado, mordida, torção, rasteira, empurrões, etc.

2.VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA/EMOCIONAL: Qualquer comportamento que cause dano emocional e diminuição da auto-estima, que prejudique seu desenvolvimento como cidadã, que vise degradar ou controlar suas ações, seu comportamento, suas crenças e decisões, seja por uso de ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição, insulto, chantagem e outras formas de coação. Exemplos: xingamentos, ofensas, intimidação, desqualificação, utilização de filhos para chantagem, proibição de manter determinada amizade, de telefonar, isolamento de amigos e parentes, vigilância constante, críticas ao corpo ou desempenho sexual da parceira, chantagem, ameaças, ridicularização, discriminação, criação de situações constrangedoras no ambiente de trabalho da vítima, maus tratos a seus animais de estimação.

3.VIOLÊNCIA SEXUAL: Qualquer atitude que obrigue a mulher a estar presente, manter ou participar de relação sexual não desejada, através de intimidação, ameaça, coação ou uso da força, ou, ainda, que a induza ou obrigue a utilizar sua sexualidade para fins comerciais contra sua vontade, ou a impeça de utilizar métodos contraceptivos; que a force ao casamento, ao aborto ou à substituição.

4.VIOLÊNCIA PATRIMONIAL/ECONÔMICA: Qualquer comportamento que configure retenção indevida, subtração, destruição parcial ou total de seus pertences (objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens e dinheiro), para satisfação do desejo dos praticantes.

5.VIOLÊNCIA MORAL: Qualquer conduta que exponha a mulher à calúnia, difamação ou injúria. "Dentre todos os tipos de violência contra a mulher, existentes no mundo, aquela praticada no ambiente familiar é uma das mais cruéis e perversas. O lar, identificado como o local acolhedor e de conforto, passa a ser, nesses casos, um ambiente de perigo contínuo que resulta num estado de medo e ansiedade permanentes. Envolve no emaranhado de emoções e relações afetivas, a violência doméstica contra a mulher se mantém, até hoje, como uma sombra em nossa sociedade" (Senado Federal. Subsecretaria de Pesquisa e Opinião Pública. Violência Doméstica contra a Mulher. Data Senado 08.03.2005).

O QUE SÃO MEDIDAS PROTETIVAS?

Medidas cautelares de proteção e garantia dos direitos das mulheres disponibilizados na

Lei Maria da Penha, com a finalidade de eliminar ou amenizar a situação de risco enfrentada pela vítima. Elas podem ser concedidas a requerimento do Promotor de Justiça ou a pedido da ofendida, em conjunto ou separadamente, a saber:

- A) suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente.
- B) Afastamento do agressor do lar.
- C) Proibição de contato ou aproximação com a vítima, familiares ou testemunhas.
- D) Prestação de alimentos provisórios.
- E) Encaminhamento da vítima a programas de proteção ou atendimento.

COMO DENUNCIAR?

A mulher que sofre violência deve procurar a Delegacia da Mulher (DEAM) ou a delegacia mais próxima, para registrar a ocorrência do crime. Se achar que sua vida ou a de seus familiares está em risco, deve pedir a Medida Protetiva de urgência na própria Delegacia de Polícia, e o(a) Delegado(a) deverá remetê-la ao(a) Juiz(a).

Caso a mulher esteja com marcas das agressões, deverá exigir guia para realizar exame de corpo de delito no Instituto Médico Legal (IML), para utilizar como prova do crime praticado.

A mulher pode se dirigir também à Vara Especializada de Violência contra a Mulher, onde funcionam núcleos de atuação do Ministério Público e da Defensoria Pública, além da equipe multidisciplinar da mencionada Vara.